



ACONTECE NO CAIS

Boletim
Informativo do
Sindicato
Unificado da
Orla Portuária
SUPORT-ES

17 de junho de 2010
Jornalista Cristiane Brandão

Justiça determina pagamento dos índices de janeiro/89 e abril/90 no processo do FGTS (expurgos inflacionários)

O Suport-ES ajuizou ação coletiva em face da Caixa Econômica Federal (CEF) requerendo que os saldos nas contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de seus associados fossem corrigidos pelos índices de junho/87, janeiro/89, março/90, abril/90, maio/90 e fevereiro/91.

Em decisões anteriores, os magistrados do Espírito Santo tinham condenado a CEF a corrigir os saldos das contas vinculadas de FGTS dos associados ao Suport-ES em todos os índices citados.

Em razão disso, a CEF e a União ingressaram com uma ação rescisória no Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Rio de Janeiro) e conseguiram reformar a sentença dos juízes das varas federais do Estado, ficando a CEF condenada a pagar somente os índices de janeiro/89 e abril/90.

Sendo assim, segundo o nosso diretor jurídico Kleber Stein, é possível atacar a ação rescisória apresentada pela CEF através de recurso especial e recurso extraordinário perante o Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça (STJ). No entanto, tais ações trariam muitas despesas e seriam apenas protelatórias.



Por isso, o Suport-ES informa que não vai recorrer da decisão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, ou seja, o pagamento para quem está no processo será relativo aos índices de janeiro/89 e abril/90.

Quem quiser esclarecer possíveis dúvidas, pode procurar o diretor jurídico, Kleber Stein, pelo telefone 3223-4244, ou marcar um horário para ir ao sindicato.